LEI Nº 3.137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.001.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2000, aprovou Projeto de Lei nº 073/2000, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de **2.001**, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		30.419.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.647.500,00	
1.3 - Receita Patrimonial	126.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	351.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	21.683.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	611.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		181.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	86.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	34.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00	
TOTAL		30.600.000,00

LEI Nº 3.137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	1.015.870,00
03 – Administração e Planejamento	8.434.000,00
04 - Agricultura	210.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	230.000,00
08 - Educação e Cultura	8.003.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	3.393.130,00
11 – Ind. Com. e Serviços	1.008.000,00
13 – Saúde e Saneamento	5.194.000,00
15 – Assistência e Previdência	2.112.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
	30.600.000,00

II - POR PROGRAMA

01 – Processo Legislativo	1.015.870,00
07 – Administração	6.018.000,00
08 – Administração Financeira	2.416.000,00
14 – Produção Vegetal	210.000,00
30 – Segurança Pública	230.000,00
41 – Educação da Criança de 06 a 6 anos	2.450.000,00
42 – Ensino Fundamental	4.343.000,00
43 – Ensino Médio	475.000,00
46 – Educação Física e Desporto	735.000,00
58 – Urbanismo	1.975.130,00
60 – Serviço de Utilidade Pública	1.418.000,00
63 – Comércio	1.008.000,00
75 – Saúde	5.194.000,00
81 – Assistência	1.262.000,00
82 – Previdência	850.000,00
98 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
	30.600.000,00

LEI Nº 3.137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.000.

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	26.179.390,00
Despesas de Capital	4.420.610,00
	30.600.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	1.015.870,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.303.000,00
03 – Departamento de Administração	1.755.000,00
04 – Departamento de Finanças	1.166.000,00
05 – Departamento de Educação e Cultura	7.268.000,00
06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	735.000,00
07 – Departamento de Promoção Social e Habitação	902.000,00
08 – Departamento de Saúde	5.194.000,00
09 – Departamento de Agricultura e Abastecimento	210.000,00
10 – Departamento de Obras e Viação	1.975.130,00
11 – Departamento de Serviços Urbanos	2.426.000,00
12 – Encargos Gerais do Município	5.650.000,00
TOTAL	**30.600.000,00**

Art. 4º - o Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de **6%** (seis por cento) estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

LEI Nº 3.137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.000.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de dezembro de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica